



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PORTO BELO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PORTO BELO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/FUMTUR**

**ZENELISE DRODOWSKI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC, doravante denominado de FUMTUR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 001/2024, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 17.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Não há como negar que os serviços apresentados nos itens não sejam serviços públicos, aliás o enunciado não solicita classificar os serviços públicos, apenas solicita aos candidatos informarem se os serviços apresentados são públicos ou não “*São serviços públicos os apresentados nos itens*”. Sendo assim, I - Tratamento e fornecimento de água. II - Serviços médicos e hospitalares. III - Transporte coletivo. São todos serviços públicos.

Porto Belo, 06 de dezembro de 2024.

**ZENELISE DRODOWSKI**

Presidente da Fundação de Turismo e Desenvolvimento Econômico.